



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 200/06

Processo Administrativo N.º 4.337/2006 – Pregão nº 028/06

Contrato nº 200/06

Processo Administrativo N.º 4.337/06 – Pregão nº 028/06

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: FORT GÁS DISTRIBUIDORA BOTUCATU LTDA ME

Objeto: fornecimento parcelado de recargas de botijões de Gás GLP/13Kg e Gás GLP/45 Kg

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
12.911	60	02.04.03.12.365.0016.2001.3.3.90.30.99	Educação
12.912	69	02.04.04.08.243.0003.2001.3.3.90.30.99	Educação

Valor: R\$27.745,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Fort Gás Distribuidora Botucatu Ltda ME**, sediada na Rua Silvio Antonio Soares nº 20, Jardim Itamaraty – Botucatu/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.497.346/0001-06, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo n.º 04.337/06 – Pregão n.º 028/06, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de recargas de botijões de Gás GLP/13Kg e Gás GLP/45 Kg para a Secretaria de Educação, conforme Anexos constantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 – O produtos deverão ser entregues nos endereços constantes do Anexo III do edital na quantidade que será informada pela Divisão de Alimentação, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.
- 2.2 – Para a entrega deverão ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade dos produtos.
- 2.3 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e seus recipientes não deverão conter defeitos (amassados, ferrugem ou vazamentos) devendo estar de acordo com as normas da A.N.P. (Agencia Nacional de Petróleo)
- 2.4 - O **CONTRATANTE** poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da **CONTRATADA** no prazo máximo de 04 (quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 200/06
Processo Administrativo N.º 4.337/2006 – Pregão nº 028/06

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$27.745,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais), no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.04.03 – DIVISÃO EDUC. INFANTIL E ESPECIAL – 12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL – 2001 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 01 – TESOURO – 210.00 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FICHA 60.

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.04.02 – DIV. ENS. FUNDAMENTAL E SUPLETIVO – 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL – 2001 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 01 – TESOURO – 220.00 – ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA 48.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - Os pagamentos se darão em 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº., nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o nº. do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento do produto bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, sendo em qualquer das hipóteses única responsável pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 200/06

Processo Administrativo N.º 4.337/2006 – Pregão nº 028/06

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
 - b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, ____ de ____ julho de 2.006.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

FORT GÁS DISTRIBUIDORA BOTUCATU LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª